



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 620/2024

PROCESSO – CGE 1096/2024

1 – OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) licenças para a prestação de serviços de assinatura online da ferramenta Banco de Preços versão PLUS.

2 – UNIDADE INTERESSADA

Controladoria-Geral do Estado

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação é processada em observância ao Termo de Referência e proposta comercial e será efetivada por meio da emissão de Termo de Contrato .

EMPRESA CONTRATADA	CNPJ
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95

4 – DESPESAS

A presente Inexigibilidade de Licitação implicará em uma despesa de R\$54.325,00 (Cinquenta e quatro mil,trezentos e vinte e cinco Reais).

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
41007 Controladoria-Geral do Estado (CGE)	1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC	014794 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - CGE	33.90.40.11 Locação de Softwares

6 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos



7 – JUSTIFICATIVA

I – Da Situação Atual

A GEALC (Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos) necessita, com frequência avaliar os preços de mercado das contratações efetuadas pelos diversos órgãos estaduais com o intuito de dar suporte às análises realizadas em procedimentos licitatórios, dispensas de licitação, de responder consultas solicitadas por diversos órgãos e entidades do governo do Estado de Santa Catarina, além da realização de auditorias e assessorias sobre licitações e contratos. Para desenvolver suas atividades, a GEALC conta apenas com 01 (uma) licença, com 03 (três) acessos não simultâneos da ferramenta, o que já não atende mais às demandas exigidas, com eficiência, em razão do aumento acentuado do trabalho.

II – Da Necessidade do material/serviço:

Atualmente, a GEALC já possui acesso a esta ferramenta pela referida empresa, porém a quantidade atualmente contratada não atende mais às demandas desta Controladoria com eficiência. Portanto, considerando o encerramento do contrato em 05/12/2024, cuja renovação não será realizada; Considerando a necessidade premente de continuar com a prestação desse serviço com novos quantitativos por parte da empresa, permitindo assim a busca de forma ágil e confiável, como também a pesquisa pelo fornecedor, possibilitando assim o acesso aos preços praticados pelo mesmo fornecedor para diferentes órgãos contratantes, relevante para avaliar, em conjunto com outras informações e preços praticados; Julgamos, de suma importância, a necessidade da manutenção dos serviços prestados pela empresa detentora da licença, bem como sua ampliação de 01 (uma), para 05 (cinco) unidades.

III – Do Benefício:

Como exposto, o tema trabalhado na gerência, licitações e contratos, requer, muitas vezes, a análise dos preços dos bens e serviços licitados e contratados pela administração pública estadual. Entretanto, a GEALC possui atualmente essa ferramenta que possibilita o acesso dos auditores aos preços de mercado dos produtos e serviços analisados. Nesse sentido, é de essencial importância que a Controladoria-Geral do Estado, não só mantenha os benefícios que esta ferramenta traz, como amplie sua contratação para cinco licenças, a fim de dar maior agilidade e sustentação às análises, pareceres e auditorias realizados em processos de compras e aquisições no âmbito do Estado, para fins de subsidiar a elaboração de recomendações sustentadas na economicidade e eficiência das compras públicas

Secretário de Estado da Administração

1. Ciente
2. Em vista da necessidade da contratação do serviço supracitado, e com os poderes a mim conferidos resolvo RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **620/2024**, processo CGE **1096/2024**, e autorizar a despesa supracitada.
3. Para prosseguimento.

Pedro Waltrick de Souza Junior
Controlador-Geral do Estado
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9IN4E73V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO WALTRICK DE SOUZA JUNIOR (CPF: 769.XXX.949-XX) em 22/10/2024 às 19:57:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/02/2023 - 14:07:45 e válido até 17/02/2123 - 14:07:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0dFXzE4MTM5XzAwMDAxMDk2XzExMjJfMjAyNF85SU40RTczVg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CGE 00001096/2024** e o código **9IN4E73V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.